COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER
RELATORIA AO PROJETO DE LEI Nº 321/2017

AUTOR: Vereador Igor Kannário.

EMENTA: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador o "Dia Municipal da Mulher na Carreira Jurídica".

Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Igor Kannário que Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador o "Dia Municipal da Mulher na Carreira Jurídica".

Em sua justificativa, o autor declara que "apesar do avanço das mulheres no mercado de trabalho, estas ainda se encontram em situações de muita desigualdade. Aliás, no ambiente jurídico, este cenário permanece. No Brasil, a primeira mulher a atuar na área do Direito foi no ano de 1889, quando Myrthes Gomes passou a defender, no Tribunal do Júri, um acusado de golpear com faca outro homem, na Cidade Carioca. Em 1902, Augusta Saraiva se tornou a primeira mulher a se formar em Bacharel em Direito, na Faculdade do Largo de São Francisco. Segundo dados em 2012, as mulheres representam 44% do quadro da advocacia na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)".

O Setor de Análise e Pesquisa, em manifestação à folha 04, revela que a proposição está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município. Informa, ainda, a inexistência de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

Na Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, com relatoria do vereador Paulo Magalhães, o projeto foi declarado constitucional e apto a seguir tramitação.

Na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização o Projeto também foi aprovado e declarado de acordo com as normas orçamentárias.

Na Comissão dos Direitos das Mulheres foi designada a relatoria à Vereadora que subscreve o presente parecer.

Esse é o breve relatório. Passo a opinar.

A Comissão dos Direitos da Mulher, no uso de suas competências constantes no artigo 68, X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, deve apreciar opinar nas proposições pertinentes especificamente à mulher no Município, exigindo o cumprimento dos dispositivos constitucionais, da Lei Orgânica e da Legislação Complementar e Ordinária que assegurem especificamente os direitos da mulher.

A defesa dos direitos das mulheres deve constituir um compromisso da Câmara de Vereadores, reconhecendo o seu dever e responsabilidade no enfrentamento a todas as formas de discriminação, que tem, na desigualdade de gênero, um dos seus recortes mais manifestos.

A CF/88 foi um marco na conquista dos direitos das mulheres. Este instrumento expressa a conquista fundamental da igualdade de direitos e de deveres entre homens e mulheres (art.5o , I).

Em que pese o reconhecimento formal da igualdade, materialmente estamos muito distantes disso. No campo jurídico, área sobre a qual incide o Projeto ora analisado, isso é bastante evidente. A Associação dos Juízes Federais (Ajufe), com base no Censo do Poder Judiciário de 2013, levantou que apenas 26,2% de mulheres compõem a magistratura federal, que é área do Judiciário onde há maior desnível. O Tribunal Regional Federal da 5ª Região, por exemplo, não tem nenhuma mulher como desembargadora. Na Justiça Estadual, são 34,5% de juízas. E a Justiça do Trabalho é que mais se aproxima da paridade, com 47% de mulheres entre os magistrados.

No ano passado, 2016, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) definiu "o ano da mulher advogada". O objetivo foi reunir esforços para a implementação do Plano Nacional de Valorização da Mulher Advogada, aprovado pela Ordem

também naquele ano. Por outro lado, a diretoria do Conselho Federal não tem nenhuma mulher em sua composição.

Nesse sentido, a valorização da Mulher da Carreira Jurídica através da criação de um dia municipal em sua homenagem aponta para uma realidade onde a igualdade de gênero deve ser assumida nos espaços jurídicos, fomentando mudanças estruturais nas carreiras que ainda são dominadas por homens. A criação de um ambiente de igualdade de gênero deve estar na prioridade do judiciário, ministério público, conselhos e ordens de advogados e advogadas. É vital criar as estruturas institucionais e culturais nessas organizações para que a igualdade de gênero se torne um valor compartilhado por todos e todas.

Pelo exposto, o parecer é no sentido de aprovar o projeto de Lei nº 321/2017 dada a sua enorme relevância no reconhecimento e empoderamento da Mulher na Carreira Jurídica.

É o parecer.

28 de agosto de 2017

Marta Rodrigues
Relatora